



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE/SC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

1. - PREÂMBULO:

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 143/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia **25 de Março de 2019, às 10:30 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, à Rua João da Silva Calomeno, 243 - centro, Ponte Alta do Norte, SC, **até às 10:30 horas**.

1.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

1.4 A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 10:30 horas** do dia **25 de Março de 2019**, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. - DO OBJETO:

2.1- O presente pregão tem como objeto, receber proposta de pessoa jurídica, para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA APROXIMADAMENTE 240 FUNCIONÁRIOS

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS - LEGISLAÇÃO FEDERAL, BASEADA NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 09, EMITIDA PELO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NO ANO DE 1994. SEU OBJETIVO É ESTABELECEER UMA METODOLOGIA DE AÇÃO QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E INTEGRIDADE DOS TRABALHADORES, FRENTE AOS RISCOS DOS AMBIENTES DE TRABALHO. PARA EFEITO DO PPRA, OS RISCOS AMBIENTAIS SÃO OS AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO QUE, EM FUNÇÃO DE SUA NATUREZA, CONCENTRAÇÃO, INTENSIDADE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO, SÃO CAPAZES DE CAUSAR DANOS À SAÚDE DOS TRABALHADORES. O PPRA É UM PROGRAMA DE AÇÃO CONTÍNUA E PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO MAIS AMPLO DAS INICIATIVAS DA EMPRESA NO CAMPO DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E DA INTEGRIDADE DOS TRABALHADORES, DEVENDO ESTAR ARTICULADO COM AS DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, EM PARTICULAR COM O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO. SEU OBJETIVO É FORNECER PARÂMETROS LEGAIS E TÉCNICOS CONSIDERANDO A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, ATRAVÉS DA ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E CONSEQUENTE CONTROLE DA OCORRÊNCIA DOS RISCOS OCUPACIONAIS EXISTENTES OU QUE VENHAM A EXISTIR NO AMBIENTE DE TRABALHO. NELES ESTÃO DESCRITAS INFORMAÇÕES SOBRE: CARACTERÍSTICAS DE CADA SETOR DO ESTABELECIMENTO, FUNÇÕES EXERCIDAS E TRABALHADORES EXPOSTOS, CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, MEDIDAS DE CONTROLE E PROTEÇÃO UTILIZADAS, RECONHECIMENTO E AVALIAÇÕES DOS RISCOS AMBIENTAIS EXISTENTES, BEM COMO, OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PERTINENTES. COMO PREVISTO NA NR-9, ESTE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA TEM A SEGUINTE ESTRUTURA: - PLANEJAMENTO ANUAL COM INFORMAÇÕES SOBRE METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA. -ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO, - FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS. - PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA. O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DEVERÁ INCLUIR AS SEGUINTE ETAPAS: A) ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS; B) ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES E METAS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE; C) AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES; D) IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SUA EFICÁCIA; E) MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS; F) REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS.

- **LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS** - DOCUMENTO TÉCNICO, DE CARÁTER PERICIAL, QUE REGISTRA AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO. É UM DOCUMENTO QUE AVALIA OS DIVERSOS CARGOS DE TRABALHO, EM UMA EMPRESA, QUANTO À EXPOSIÇÃO DE AGENTES NOCIVOS À SAÚDE E À SEGURANÇA DO TRABALHADOR (AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS - NR-15 E NR-16) E CLASSIFICA AS ATIVIDADES COM RELAÇÃO À SALUBRIDADE, INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E PERCENTUAL DE PAGAMENTO E ENQUADRAMENTO COM RELAÇÃO À APOSENTADORIA ESPECIAL (INSS).
- **PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL** - PROCEDIMENTO LEGAL ESTABELECIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, NO BRASIL, MEDIANTE A NORMA REGULAMENTADORA 7, VISANDO PROTEGER A SAÚDE OCUPACIONAL DOS TRABALHADORES. O PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL). É O CONJUNTO DOS PROCEDIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUE DEVEM SER ADOTADOS PELAS EMPRESAS COM O OBJETIVO DE PREVENIR E DIAGNOSTICAR PRECOCEMENTE OS DANOS À SAÚDE DECORRENTES DO TRABALHO. O PCMSO É PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO MAIS AMPLO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES, DEVENDO ESTAR ARTICULADO COM AS EXIGÊNCIAS DAS DEMAIS NORMAS, CONSIDERANDO AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O HOMEM COM ÊNFASE NO INSTRUMENTAL CLÍNICO EPIDEMIOLÓGICO, NA ABORDAGEM DA RELAÇÃO ENTRE A SAÚDE E O TRABALHO, QUE DEVERÁ TER PRIORIDADE NA PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PREVENTIVO DOS ASPECTOS DE SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, INCLUSIVE DE NATUREZA SUBCLÍNICA, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOENÇAS OCUPACIONAIS.

- A LICITANTE DEVERÁ PERMITIR ACESSO E TREINAMENTO AO SOFTWARE PARA CONSULTAS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXAMES A VENCER, PREENCHIMENTO E ENTREGA DE EPI COM USO DE BIOMETRIA, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO, E OUTROS RELATÓRIOS PERTINENTES AO SETOR DE SEGURANÇA;
- **AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO** PARA OS CARGOS: SERVENTE DE LIMPEZA, MERENDEIRA, SERVENTE MERENDEIRA DE CADA SECRETARIA;
- **IMPLANTAÇÃO DA CIPA** - PROCESSO ELEITORAL, CURSOS;
- **ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS AMBIENTAIS (NR-5)** EM COM CONJUNTO COM A CIPA;
- **ELABORAÇÃO DE PPP** - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO DOS COLABORADORES.

Curso ou palestra	Carga horária	Quantidade
NR01 – OSS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	-	1 vez ao ano sempre que tiver nova admissão, mudança de função ou mudança dos riscos do cargo.
NR05 - Curso de CIPA	20h	01 vez ao ano
NR06 – Uso correto dos EPIS e sua higienização.	-	1 vez ao ano e sempre que tiver nova admissão ou mudança de função.

EXAMES OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, PARA OS CARGOS CONFORME PCMSO - NR7

TIPO DE EXAME	EVENTO	PRAZOS
Exames clínicos	Admissional	Até um dia antes do registro do empregado
	Demissional	Até a data de homologação da rescisão. <i>(desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado a mais de: 135 dias para grau de risco 1 e 2, e 90 dias para grau de risco 3 e 4.)</i>
	Periódico	Anual (funções com riscos) Anual (menor de 18 ou maior de 45 anos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Bienal (funções sem riscos)
	Retorno ao trabalho	No primeiro dia da volta ao trabalho de afastamentos com 30 ou mais dias (acidente/doença ou parto)
	Mudança de função	Antes da data de mudança da função, quando os riscos do novo cargo são diferentes dos que estava antes da mudança.
Audiometria	Admissional	Antes do exame clínico e do registro
	Periódico	6 meses após a admissão e depois anualmente
	Demissão	Até a data de homologação da rescisão. <i>(desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado a mais de: 135 dias para grau de risco 1 e 2, e 90 dias para grau de risco 3 e 4.)</i>
	Periódico	Semestral
	Mudança de função	Quando ocorrer
	Demissão	Até a data de homologação da rescisão.
Espirometria	Admissional	Antes do exame clínico e do registro
	Periódico	Bienal (24 meses)
	Periódico	Anual - Aerodispersóides Fibrogênicos
	Admissional	Antes do exame clínico e do registro
	Periódico	Bienal (24 meses) exposição > 15 anos Trienal (36 meses) exposição < 15 anos Aerodispersóides não Fibrogênicos

EEG e ECG	Admissional	Antes do exame clínico e do registro
	Periódico	Anual
	Mudança de função	Quando ocorrer
ACUIDADE VISUAL	Admissional	Antes do exame clínico e do registro
	Periódico	Anual
	Mudança de função	Quando ocorrer
	Periódico	Anual
	Mudança de função	Quando ocorrer

✓ *A contratada deverá elaborar relatório anual referente aos exames realizados conforme NR7.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ✓ A contratada deverá fazer visitas técnicas mensais para reunião da cipa, assessoria, vistorias e auditorias;
- ✓ Treinamento para implantação de software de gestão ocupacional
- ✓ A contratada deverá emitir Laudos individuais, assinados pelos profissionais responsáveis, para aproximadamente 240 funcionários, sendo assim distribuídos:
 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - Secretaria de Obras, viação e Urbanismo.
 - Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social;
 - ✓ A proponente deverá iniciar os serviços em prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão de autorização de fornecimento;
 - ✓ A proponente vencedora desempenhará os serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, devendo manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado e manter em arquivo.
 - ✓ A empresa vencedora fica ainda responsável pelo recolhimento de toda e qualquer taxa ou imposto relativo à prestação de serviço (Ex.: ART).
 - ✓ Todo trabalho desenvolvido pela empresa contratada será acompanhado por um funcionário a critério do município.
 - ✓ A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços e emissão dos laudos.
 - ✓ **Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, fica o proponente obrigado a cotar todos os itens.**
 - ✓ *A empresa vencedora do certame deverá realizar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, PROVA CONCEITO do software utilizado pela licitante, comprovando que possui condições e que atende plenamente as exigências do Edital.*

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" contendo na parte externa a indicação do local onde será realizado o certame, nº do edital, nome da empresa proponente. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PGR/MPF.

3.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.6 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

3.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- ✓ **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- ✓ **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

3.6.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

4. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 - Caberá á autoridade competente decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, após o limite de envio das impugnações.

4.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5. - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2 - A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - ✓ **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**

- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
 - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações).
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.3 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

5.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

5.5- A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.6 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.7 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

6. - DA PROPOSTA:

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.**

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE.

PREGÃO N° 19/2019.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N. ° 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, com prazo de validade mínima de 60 dias, contendo especificação detalhada dos serviços a serem realizados. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. ° do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal com carimbo do CNPJ da empresa;
- d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 03 (Três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- f) Declaração da empresa de que estabelecerá sede/ponto de apoio/filial para realização dos serviços, devidamente regulamentada, numa área de até 100Km de distância dos limites do perímetro urbano do município de Ponte Alta do Norte. Esta exigência se faz necessária para possibilitar a perfeita fiscalização e acompanhamento dos serviços pela contratante, inclusive quanto aos exames.
- g) Apresentar cronograma referente aos cursos e palestras (LTCAT e PPRA) que serão prestados no período de 1 (um) ano, conforme anexo I deste edital.

6.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n° da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

6.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.8 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.9 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.10 - A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

6.11 - Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.12 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE.
PREGÃO Nº 19/2019.
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO").

7.2 - Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 5.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, **atualizado**.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
 - f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
 - g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
 - i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
 - j) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
 - k) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
 - l) Certidão atualizada de registro de PESSOA JURÍDICA (proponente), expedida pelo CREA e/ou CAU, do Estado da sede do licitante, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação;
 - m) Certidão atualizada de registro de PESSOA FÍSICA (responsável técnico mencionado na alínea n), expedida pelo CREA e/ou CAU, do Estado da sede do licitante, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação;
 - n) Comprovação (através de contrato de trabalho ou registro em CTPS) de o licitante possuir em seu quadro permanente 1 (um) “engenheiro ou arquiteto” portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, e 1 (um) “médico do trabalho” portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, e ainda na data prevista para entrega da proposta;
 - o) Certidão de Registro e Regularidade vigente da licitante junto ao CRM;
 - p) Cópia do Diploma do Profissional (mencionado na alínea n) comprovando especialização em medicina do trabalho;
 - q) Registro do profissional na área de medicina junto ao CRM (mencionado na alínea n);
 - r) Alvará de localização e funcionamento da sede do licitante.
 - s) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
 - t) Declaração do quadro de funcionários pelo qual a empresa atesta não ter em seu quadro pessoal servidores públicos para participação em licitação.
- 7.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

7.4 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.5 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.2 e seguintes do presente Edital.

7.7 - A documentação deverá:

- a) -Estar em nome do licitante;
- b) -Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8. - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.1 - No dia **25 de março de 2019, às 10:30 horas** na sala de licitações e Contratos conforme designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 5.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, a Pregoeira solicitará dos licitantes presentes, a "Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação", conforme inciso VI, do art. 5, da Lei Municipal nº 633/2005 e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.2, desde que, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura de contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

8.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.7 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, para tal poderá a pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente efetuar seu lance;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.13 - Ocorrendo empate previsto do Art. 44 § 2º da Lei Complementar N. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.13.2 a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.13.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.3 - Para as situações previstas no item 8.13 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a obter proposta ainda mais vantajosa ao interesse público.

8.15 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.17 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos a regularidade fiscal.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por preço global, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n. ° 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9.8 - Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 633/2005, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada e homologada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO NO JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendida às exigências deste Edital.

10.2 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e / ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

11. - DO CONTRATO

11.1 - O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei N. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica do orçamento do exercício de 2019.

13. - DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, DO LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado de forma mensal, até o dia 10 do mês subseqüente a execução do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

13.1.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços e vir acompanhada da respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica). A nota fiscal deverá ser entregue na data de emissão.

13.1.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO, 243 - CNPJ 95.991.287/001-75.

13.1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

13.1.5 Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

13.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14. - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Cabe a CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente processo.
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste Edital.
- d) Providenciar a publicação resumida do Contrato, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- e) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação.

14.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado neste Edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- e) Exigir do órgão Licitante a Solicitação e a Nota de Empenho para a efetiva prestação dos serviços solicitados.

15. - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

O prazo de vigência do contrato para a entrega do objeto da presente licitação é até 31/12/2019, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

16.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

16.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h30min, através do telefone (49) 3254-1171, ou pessoalmente na Rua João da Silva Calomeno, 243, Centro, Ponte Alta do Norte - SC.

16.7 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valores Unitários Máximos
- Anexo II – Termo de referência
- Anexo III – Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo IV – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo V - Declaração do quadro de funcionários
- Anexo VI – Minuta do Contrato

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.3 - Caberá ao Prefeito, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

17.5 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17.6 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

17.7 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o Edital ou com as normas vigentes e aplicáveis às licitações públicas.

17.8 - Não serão admitidas para participar desta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Poder Público.

17.9 - A Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas que o presente pregão suscitar, desde que argüidas até o prazo de 24 horas, antes da data fixada para o recebimento dos documentos e julgamento das propostas.

17.10 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Ponte Alta do Norte/SC.

17.11 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.12 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13 - Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 32541171 ou e-mail licitações@pmpn.sc.gov.br

17.14 - Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada com o presente Processo Licitatório, o foro competente será o da Comarca de CURITIBANOS-SC.

17.15 - Este Edital entra em vigor na data da sua divulgação e publicação, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º Inciso I da Lei Municipal 633/2005.

PONTE ALTA DO NORTE, 07 DE MARÇO DE 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

EDUARDO FONTANA MULLER
Assessor
OAB/SC 19843



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA APROXIMADAMENTE 240 FUNCIONÁRIOS

JUSTIFICATIVA: Atender à legislação trabalhista e de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, em suas normas regulamentadoras de número 09 (NR-9) e 07 (NR-7), além de instrução normativa do INSS que trata do PPP.

Além de ser exigência legal, os exames médicos que fazem parte do PCMSO constituem-se em uma importante ferramenta de prevenção a doenças e manutenção da saúde dos empregados. Seus resultados geram subsídios para o planejamento de ações na Gestão de Pessoas.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e o consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando a um ambiente mais seguro e saudável.

EXECUÇÃO DO OBJETO

- ✓ A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- ✓ **PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS** - LEGISLAÇÃO FEDERAL, BASEADA NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 09, EMITIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NO ANO DE 1994. SEU OBJETIVO É ESTABELECEER UMA METODOLOGIA DE AÇÃO QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E INTEGRIDADE DOS TRABALHADORES, FRENTE AOS RISCOS DOS AMBIENTES DE TRABALHO. PARA EFEITO DO PPRA, OS RISCOS AMBIENTAIS SÃO OS AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO QUE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EM FUNÇÃO DE SUA NATUREZA, CONCENTRAÇÃO, INTENSIDADE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO, SÃO CAPAZES DE CAUSAR DANOS À SAÚDE DOS TRABALHADORES. O PPRÁ É UM PROGRAMA DE AÇÃO CONTÍNUA E PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO MAIS AMPLO DAS INICIATIVAS DA EMPRESA NO CAMPO DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E DA INTEGRIDADE DOS TRABALHADORES, DEVENDO ESTAR ARTICULADO COM AS DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, EM PARTICULAR COM O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO. SEU OBJETIVO É FORNECER PARÂMETROS LEGAIS E TÉCNICOS CONSIDERANDO A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, ATRAVÉS DA ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E CONSEQUENTE CONTROLE DA OCORRÊNCIA DOS RISCOS OCUPACIONAIS EXISTENTES OU QUE VENHAM A EXISTIR NO AMBIENTE DE TRABALHO. NELES ESTÃO DESCRITAS INFORMAÇÕES SOBRE: CARACTERÍSTICAS DE CADA SETOR DO ESTABELECIMENTO, FUNÇÕES EXERCIDAS E TRABALHADORES EXPOSTOS, CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, MEDIDAS DE CONTROLE E PROTEÇÃO UTILIZADAS, RECONHECIMENTO E AVALIAÇÕES DOS RISCOS AMBIENTAIS EXISTENTES, BEM COMO, OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PERTINENTES. COMO PREVISTO NA NR-9, ESTE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRÁ TEM A SEGUINTE ESTRUTURA: - PLANEJAMENTO ANUAL COM INFORMAÇÕES SOBRE METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA. -ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO, - FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS. - PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA. O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DEVERÁ INCLUIR AS SEGUINTE ETAPAS: A) ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS; B) ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES E METAS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE; C) AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES; D) IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SUA EFICÁCIA; E) MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS; F) REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS.

- ✓ **LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS** - DOCUMENTO TÉCNICO, DE CARÁTER PERICIAL, QUE REGISTRA AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO. É UM DOCUMENTO QUE AVALIA OS DIVERSOS CARGOS DE TRABALHO, EM UMA EMPRESA, QUANTO À EXPOSIÇÃO DE AGENTES NOCIVOS À SAÚDE E À SEGURANÇA DO TRABALHADOR (AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS - NR-15 E NR-16) E CLASSIFICA AS ATIVIDADES COM RELAÇÃO À SALUBRIDADE, INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E PERCENTUAL DE PAGAMENTO E ENQUADRAMENTO COM RELAÇÃO À APOSENTADORIA ESPECIAL (INSS).
- ✓ **PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL** - PROCEDIMENTO LEGAL ESTABELECIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, NO BRASIL, MEDIANTE A NORMA REGULAMENTADORA 7, VISANDO PROTEGER A SAÚDE OCUPACIONAL DOS TRABALHADORES. O PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) É O CONJUNTO DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER ADOTADOS PELAS EMPRESAS COM O OBJETIVO DE PREVENIR E DIAGNOSTICAR PRECOCAMENTE OS DANOS À SAÚDE DECORRENTES DO TRABALHO. O PCMSO É PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO MAIS AMPLO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES, DEVENDO ESTAR ARTICULADO COM AS EXIGÊNCIAS DAS DEMAIS NORMAS, CONSIDERANDO AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O HOMEM COM ÊNFASE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

NO INSTRUMENTAL CLÍNICO EPIDEMIOLÓGICO, NA ABORDAGEM DA RELAÇÃO ENTRE A SAÚDE E O TRABALHO, QUE DEVERÁ TER PRIORIDADE NA PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PREVENTIVO DOS ASPECTOS DE SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, INCLUSIVE DE NATUREZA SUBCLÍNICA, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOENÇAS OCUPACIONAIS.

- ✓ A LICITANTE DEVERÁ PERMITIR ACESSO E TREINAMENTO AO SOFTWARE POR PARTE DO SESMT INTERNO PARA CONSULTAS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXAMES A VENCER, PREENCHIMENTO E ENTREGA DE EPI COM USO DE BIOMETRIA, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO, E OUTROS RELATÓRIOS PERTINENTES AO SETOR DE SEGURANÇA;
- ✓ **AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO** PARA OS CARGOS: SERVENTE DE LIMPEZA, MERENDEIRA, SERVENTE MERENDEIRA DE CADA SECRETARIA;
- ✓ **IMPLANTAÇÃO DA CIPA - PROCESSO ELEITORAL;**
- ✓ **ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS AMBIENTAIS (NR-5) EM COM CONJUNTO COM A CIPA;**
- ✓ **ELABORAÇÃO DE PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO DOS COLABORADORES.**
- ✓ Os Cursos e treinamentos específicos e exigidos pelas NRs (ex. NR20, NR35, NR33 etc) que terão que ser informados no e-Social serão de responsabilidade da CONTRATANTE realiza-los nos prazos da legislação.

O e-Social é um projeto do governo federal que tem por objetivo unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados, armazenando-as no Ambiente Nacional do e-Social possibilitando aos órgãos participantes do projeto, sua efetiva utilização para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e de apuração de tributos e do FGTS.

Informações retiradas do MOS - Manual de Orientação do e-Social Versão 2.4.02
(aprovada pela Resolução CG do e-Social nº 17, de 02/07/18 – DOU de 06/07/2018)

As informações e dados referentes à Saúde Ocupacional é uma parcela do montante exigido pelo e-Social. Entre as informações solicitadas para atender a parte do projeto relativa a Saúde Ocupacional, representada pelos seguintes layouts:

São definidos como eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST os abaixo elencados:

- S-1060 (Tabela do Ambiente de Trabalho)
- S-2210 (Comunicado de Acidente de Trabalho)
- S-2220 (Monitoramento de Saúde do Trabalhador)
- S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Fator de Risco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- S-2245 (Treinamentos e Capacitações)

As informações devem ser extraídas do sistema (software) próprio do prestador dos serviços capaz de criar, gerenciar e enviar para o e-Social (governo) todos os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST. E ainda:

Elaborar e implementar novas rotinas e processos junto ao Departamento Pessoal e ao Recursos Humanos da Contratante para atender aos aspectos da Saúde e Segurança do trabalhador no eSocial;

Realizar auditoria e correção de erros nos processos administrativos de contratação, demissão, mudanças de função e pagamentos de adicionais de insalubridade e periculosidade para o correto fechamento da folha de pagamento.

Tabela S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho: Serão descritos os ambientes existentes na empresa e os fatores de risco a eles associados (utilizar Tabela 23 da documentação técnica oficial do eSocial), atribuindo-se um código a cada ambiente. Neste momento, não haverá vinculação de qualquer trabalhador aos ambientes, sendo esta uma informação geral, que será utilizada em momento posterior. A atribuição de um código para cada ambiente evitará a redundância das informações, evitando que seja exigida a descrição do ambiente para cada trabalhador.

Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho –Fatores de Risco: Serão prestadas as informações da exposição do trabalhador aos fatores de risco, conforme Tabela 23 da documentação técnica oficial do eSocial. A empresa deverá vincular os trabalhadores a cada ambiente em que exercem atividades (códigos do evento S-1060) e aos fatores de risco aos quais o trabalhador está exposto. Deverão também ser descritos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) instalados e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados, previamente cadastrados na Tabela S-1065. Para cada fator de risco informado o empregador/contribuinte/órgão público declarará se as exposições acarretam o direito ao pagamento dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou se a exposição enseja o pagamento do adicional previsto na legislação para o custeio da aposentadoria especial. Ressalta-se que os agentes químicos, físicos e biológicos listados na Tabela 23 da documentação técnica oficial do eSocial, estão sujeitos a avaliações quantitativas para mensuração de sua concentração ou intensidade. Entretanto há que se destacar que, caso em determinado ambiente um agente não seja reconhecido como fator de risco (avaliação qualitativa) com probabilidade de dano à saúde do trabalhador, a avaliação quantitativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

correspondente não será necessária. Por exemplo, setores de área administrativa que não possuem fontes geradoras de ruído excessivo, onde há reconhecimento apenas de ruído ambiente.

Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhadores e Exame Toxicológico: Neste evento será feito o acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos atestados de saúde ocupacional (ASO) e seus exames complementares. Tais informações correspondem àquelas exigidas no Perfil Profissiográfico Previdenciário –PPP e no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO). Também serão prestadas nesse mesmo evento as informações do exame toxicológico obrigatório para o motorista profissional.

Evento S-2245 – Treinamentos e Capacitações: Serão prestadas informações sobre os treinamentos, capacitações, exercícios simulados realizados, bem como informações aos trabalhadores relativas a segurança e saúde no trabalho, conforme Tabela 29 da documentação técnica oficial do eSocial. Para facilitar a identificação da referência normativa, os dois primeiros dígitos do código correspondente se referem à Norma Regulamentadora que dispõe sobre a realização do treinamento, capacitação, exercício simulado ou informações aos trabalhadores.

Emissão de CAT (através do leiaute S-2210), com geração de arquivos em XML.

Unificar e padronizar de acordo com as tabelas e leiautes do eSocial todas as informações de SST.

Disponibilizar usuários/logins para acesso ao software de gestão ocupacional para emissão de Ordens de Serviços de Segurança, entrega de EPIs.

Disponibilizar e implantar software para entrega de EPIs de forma eletrônica com assinatura biométrica para o efetivo acompanhamento dos vencimentos e prazos de trocas dos EPIs.

DA FORMA DE ENVIO – QUANDO OBRIGATÓRIO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para atender ao Projeto do Governo Federal, deverá disponibilizar as seguintes soluções:

1º – Portal e-Social: Criar, gerenciar e transmitir os layouts do e-Social. O envio dos lotes diretamente ao governo deverá através de PROCURAÇÃO ELETRONICA com nível 3 Grupo SST para o certificado digital da contratada para o envio dos eventos de SST. A prestadora compromete-se a cumprir todos os prazos de envio estabelecidos no **MOS - Manual de Orientação do e-Social (Conforme versão vigente no período)** e na legislação quanto aos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º - Interface específica com o sistema Betha de folha ou outro que o município esteja utilizando, permitir integrar os dados de Saúde e Segurança Ocupacional exigidos pelo e-Social com os Sistemas de Folha de Pagamento/RH e messageiras. Os dados disponibilizados deverá ter a opção de Exportar Dados, para que as informações integrem com sistemas de Folha de Pagamento/RH. Observações: Os dados deverão ser disponíveis nos seguinte formato: XML.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Os serviços deverão ser entregues conforme descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;
- c) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- f) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa,
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- h) A CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e backup dos dados enviados ao e-Social através de recursos tecnológicos de informática.
- i) A CONTRATADA não se responsabiliza pelas informações alimentadas ou digitadas incorretamente pela CONTRATANTE no software.
- j) A empresa deverá obedecer às normas e legislação vigente durante toda a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços do objeto contratual;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso o serviços esteja em desacordo com o contrato.
- e) Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega dos serviços, com o devido ateste de recebimento.

O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

Os valores serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do INPC no período de 12 meses.

VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019, sem prejuízo da garantia, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 66.850,00 (Sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo realizado em 2019, elaborado com base em orçamentos recebido da empresa: FASEG LTDA –ME – CNPJ: 18.415.104/0001-22; SESEG – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – CNPJ: 09.651.273/0001-70.

As despesas decorrentes da compra dos itens correrão à conta de recursos próprios e transferências voluntárias. E serão empenhadas nas seguintes Dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

03.01.2005 – Manutenção das Atividades administrativa da Secretaria

3.3.90.39.05.00 – Serviços técnicos profissionais (Dot.11)

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto no 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal Nº 633/2005.

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

CONDIÇÕES GERAIS

- ✓ A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- ✓ A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.
- ✓ b) O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Ponte Alta do Norte, 07 de Março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

JOÃO UBIRAJARA DA SILVA

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação n.º ___/2019, instaurado pelo Município de Ponte Alta do Norte -SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ___/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

Observação:

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2019 – Pregão Presencial nº ____/2019, do Município de Ponte Alta do Norte - SC, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa, CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), referente ao Pregão Presencial n.º ____/2019, declara que NÃO possui em seu quadro, funcionários diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de Ponte Alta do Norte/SC.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC E _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, CPF Nº 769.697.709-15 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O ESOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA APROXIMADAMENTE 240 FUNCIONÁRIOS

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS - LEGISLAÇÃO FEDERAL, BASEADA NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 09, EMITIDA PELO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NO ANO DE 1994. SEU OBJETIVO É ESTABELECEER UMA METODOLOGIA DE AÇÃO QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E INTEGRIDADE DOS TRABALHADORES, FRENTE AOS RISCOS DOS AMBIENTES DE TRABALHO. PARA EFEITO DO PPRA, OS RISCOS AMBIENTAIS SÃO OS AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO QUE, EM FUNÇÃO DE SUA NATUREZA, CONCENTRAÇÃO, INTENSIDADE E TEMPO DE EXPOSIÇÃO, SÃO CAPAZES DE CAUSAR DANOS À SAÚDE DOS TRABALHADORES. O PPRA É UM PROGRAMA DE AÇÃO CONTÍNUA E PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO MAIS AMPLO DAS INICIATIVAS DA EMPRESA NO CAMPO DE PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E DA INTEGRIDADE DOS TRABALHADORES, DEVENDO ESTAR ARTICULADO COM AS DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, EM PARTICULAR COM O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO. SEU OBJETIVO É FORNECER PARÂMETROS LEGAIS E TÉCNICOS CONSIDERANDO A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, ATRAVÉS DA ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO E CONSEQUENTE CONTROLE DA OCORRÊNCIA DOS RISCOS OCUPACIONAIS EXISTENTES OU QUE VENHAM A EXISTIR NO AMBIENTE DE TRABALHO. NELES ESTÃO DESCRITAS INFORMAÇÕES SOBRE: CARACTERÍSTICAS DE CADA SETOR DO ESTABELECIMENTO, FUNÇÕES EXERCIDAS E TRABALHADORES EXPOSTOS, CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, MEDIDAS DE CONTROLE E PROTEÇÃO UTILIZADAS, RECONHECIMENTO E AVALIAÇÕES DOS RISCOS AMBIENTAIS EXISTENTES, BEM COMO, OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PERTINENTES. COMO PREVISTO NA NR-9, ESTE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA TEM A SEGUINTE ESTRUTURA: - PLANEJAMENTO ANUAL COM INFORMAÇÕES SOBRE METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA. -ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO, - FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS. - PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA. O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DEVERÁ INCLUIR AS SEGUINTE ETAPAS: A) ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS; B) ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES E METAS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE; C) AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES; D) IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SUA EFICÁCIA; E) MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS; F) REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS.

- **LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS** - DOCUMENTO TÉCNICO, DE CARÁTER PERICIAL, QUE REGISTRA AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO. É UM DOCUMENTO QUE AVALIA OS DIVERSOS CARGOS DE TRABALHO, EM UMA EMPRESA, QUANTO À EXPOSIÇÃO DE AGENTES NOCIVOS À SAÚDE E À SEGURANÇA DO TRABALHADOR (AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS - NR-15 E NR-16) E CLASSIFICA AS ATIVIDADES COM RELAÇÃO À SALUBRIDADE, INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E PERCENTUAL DE PAGAMENTO E ENQUADRAMENTO COM RELAÇÃO À APOSENTADORIA ESPECIAL (INSS).
- **PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL** - PROCEDIMENTO LEGAL ESTABELECIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, NO BRASIL, MEDIANTE A NORMA REGULAMENTADORA 7, VISANDO PROTEGER A SAÚDE OCUPACIONAL DOS TRABALHADORES. O PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL). É O CONJUNTO DOS PROCEDIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUE DEVEM SER ADOTADOS PELAS EMPRESAS COM O OBJETIVO DE PREVENIR E DIAGNOSTICAR PRECOCAMENTE OS DANOS À SAÚDE DECORRENTES DO TRABALHO. O PCMSO É PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO MAIS AMPLO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES, DEVENDO ESTAR ARTICULADO COM AS EXIGÊNCIAS DAS DEMAIS NORMAS, CONSIDERANDO AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O HOMEM COM ÊNFASE NO INSTRUMENTAL CLÍNICO EPIDEMIOLÓGICO, NA ABORDAGEM DA RELAÇÃO ENTRE A SAÚDE E O TRABALHO, QUE DEVERÁ TER PRIORIDADE NA PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PREVENTIVO DOS ASPECTOS DE SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, INCLUSIVE DE NATUREZA SUBCLÍNICA, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOENÇAS OCUPACIONAIS.

- A LICITANTE DEVERÁ PERMITIR ACESSO E TREINAMENTO AO SOFTWARE PARA CONSULTAS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE EXAMES A VENCER, PREENCHIMENTO E ENTREGA DE EPI COM USO DE BIOMETRIA, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO, E OUTROS RELATÓRIOS PERTINENTES AO SETOR DE SEGURANÇA;
- **AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO** PARA OS CARGOS: SERVENTE DE LIMPEZA, MERENDEIRA, SERVENTE MERENDEIRA DE CADA SECRETARIA;
- **IMPLANTAÇÃO DA CIPA** - PROCESSO ELEITORAL, CURSOS;
- **ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS AMBIENTAIS (NR-5)** EM COM CONJUNTO COM A CIPA;
- **ELABORAÇÃO DE PPP** - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO DOS COLABORADORES.

Curso ou palestra	Carga horária	Quantidade
NR01 – OSS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	-	1 vez ao ano sempre que tiver nova admissão, mudança de função ou mudança dos riscos do cargo.
NR05 - Curso de CIPA	20h	01 vez ao ano
NR06 – Uso correto dos EPIS e sua higienização.	-	1 vez ao ano e sempre que tiver nova admissão ou mudança de função.

EXAMES OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, PARA OS CARGOS CONFORME PCMSO - NR7

TIPO DE EXAME	EVENTO	PRAZOS
Exames clínicos	Admissional	Até um dia antes do registro do empregado
	Demissional	Até a data de homologação da rescisão. <i>(desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado a mais de: 135 dias para grau de risco 1 e 2, e 90 dias para grau de risco 3 e 4.)</i>
	Periódico	Anual (funções com riscos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Anual (menor de 18 ou maior de 45 anos) Bienal (funções sem riscos)
	Retorno ao trabalho	No primeiro dia da volta ao trabalho de afastamentos com 30 ou mais dias (acidente/doença ou parto)
	Mudança de função	Antes da data de mudança da função, quando os riscos do novo cargo são diferentes dos que estava antes da mudança.
Audiometria	Admissional	Antes do exame clínico e do registro
	Periódico	6 meses após a admissão e depois anualmente
	Demissão	Até a data de homologação da rescisão. <i>(desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado a mais de: 135 dias para grau de risco 1 e 2, e 90 dias para grau de risco 3 e 4.)</i>
	Periódico	Semestral
	Mudança de função	Quando ocorrer
	Demissão	Até a data de homologação da rescisão.
Espirometria	Admissional	Antes do exame clínico e do registro
	Periódico	Bienal (24 meses)
	Periódico	Anual - Aerodispersóides Fibrogênicos
	Admissional	Antes do exame clínico e do registro
	Periódico	Bienal (24 meses) exposição > 15 anos Trienal (36 meses) exposição < 15 anos Aerodispersóides não Fibrogênicos

EEG e ECG	Admissional	Antes do exame clínico e do registro
	Periódico	Anual
	Mudança de função	Quando ocorrer
ACUIDADE VISUAL	Admissional	Antes do exame clínico e do registro
	Periódico	Anual
	Mudança de função	Quando ocorrer
	Periódico	Anual
	Mudança de função	Quando ocorrer

✓ **A contratada deverá elaborar relatório anual referente aos exames realizados conforme NR7.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ✓ A contratada deverá fazer visitas técnicas mensais para reunião da cipa, assessoria, vistorias e auditorias;
- ✓ Treinamento para implantação de software de gestão ocupacional
- ✓ A contratada deverá emitir Laudos individuais, assinados pelos profissionais responsáveis, para aproximadamente 240 funcionários, sendo assim distribuídos:
 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - Secretaria de Obras, viação e Urbanismo.
 - Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social;
 - ✓ A proponente deverá iniciar os serviços em prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão de autorização de fornecimento;
 - ✓ A proponente vencedora desempenhará os serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, devendo manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado e manter em arquivo.
 - ✓ A empresa vencedora fica ainda responsável pelo recolhimento de toda e qualquer taxa ou imposto relativo à prestação de serviço (Ex.: ART).
 - ✓ Todo trabalho desenvolvido pela empresa contratada será acompanhado por um funcionário a critério do município.
 - ✓ A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços e emissão dos laudos.

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor GLOBAL de R\$ _____, para todos os legais e jurídicos efeitos COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até quinze (15) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Para fins de pagamento deverá ser apresentado juntamente com o respectivo documento fiscal, todas as "Autorizações de Compras" referentes a cada pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO, 243 - CNPJ 95.991.287/001-75.

Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qual deverá vir acompanhado de todas as “Autorizações” referentes ao mês.

O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado em até o dia **15** dias após a execução do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, por item fornecido, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente Comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo

A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas no orçamento para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado neste Edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- e) Exigir do órgão Licitante a Solicitação e a Nota de Empenho para a efetiva prestação dos serviços solicitados.

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo do presente instrumento.
- c) Providenciar a publicação resumida do presente contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a CONTRATADA proceda ao fornecimento dos materiais.
- e) Convocar a CONTRATADA via fax, *e-mail* ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha apresentada nos serviços prestados, exigindo-lhe a imediata correção.
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Pregão Presencial deverá(ão) efetuar a entrega do objeto na forma, quantidades e prazos, definidos no termo de contrato não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Edital.

Entregue o objeto, esse será recebido:

I. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

II. Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

O Contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do objeto requisitado. (essa limitação provém do art. 52, parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderá ser superiores a 10% do valor da prestação).

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos - denominado Lei da Usura - "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento;

2 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

4- O presente Contrato terá vigência de ----- À 31/12/2019.

5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PONTE ALTA DO NORTE (SC), _____ DE _____ DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----